



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**56ª LEGISLATURA**

Em 23 de fevereiro de 2021  
(terça-feira)  
às 12h

**PAUTA**

1ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA**  
**NACIONAL - CRE**

	Instalação e Eleição
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificações:

1. Inclusão das Normas e Diretrizes para a Reunião (18/02/2021 16:35)

## **Instalação e Eleição**

### **Assunto / Finalidade:**

Instalação dos trabalhos e eleição do Presidente e do Vice-Presidente desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para o biênio 2021-2022, nos termos do art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal.

## Normas e Diretrizes para a Reunião do dia 23/02/2021

1. A reunião será semipresencial, exclusivamente para instalação dos trabalhos e eleição de presidente e vice-presidente para o biênio 2021 e 2022, obedecido o disposto no artigo 88 do RISF, sendo permitida a participação remota das senhoras e senhores senadores por sistema de videoconferência. Contudo, a votação será obrigatoriamente presencial, com 1 (uma) urna eletrônica de votação secreta drive-thru na entrada da Garagem Coberta e 2 (duas) urnas eletrônicas de votação secreta na Ala Senador Alexandre Costa, sendo 1 (uma) urna eletrônica em frente ao Plenário 7 e 1 (uma) urna eletrônica em seu interior.
2. Caso necessário, 1 (um) assessor poderá adentrar à Sala de Reunião para atender demanda do(a) respectivo(a) Senador(a), retirando-se após a finalidade cumprida.
3. As regras e procedimentos para a Reunião foram definidas para fins de prevenção da transmissão da Covid-19 no âmbito do Senado Federal e, no que couber, estão de acordo com os Atos da Comissão Diretora nºs 7 e 9, de 2020; com os Atos do Presidente nºs 2, 3, 4 e 6 de 2020; com a Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020 e com o Ato da Diretoria Geral nº 4, de 2020.
4. Quaisquer questões adicionais serão decididas ou determinadas pelo Presidente da Comissão (RISF. Art. 89, I)